



Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 07/04/2020
SESSÃO ORDINÁRIA
Pres.:
Secr.: Angeli

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2020

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, e os Vereadores da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, que abaixo subscrevem, com amparo no artigo 108, caput, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, apresentam MOÇÃO DE APOIO, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra se posiciona A FAVOR do uso de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) do FUNDO ELEITORAL para o combate da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.”

Requeremos, outrossim, que cópias da presente propositura sejam encaminhadas aos Senhores: Presidente da República, Presidente do Senador Federal, Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Nestes termos, pedimos deferimento.

São Pedro da Serra, 07 de Abril de 2020.

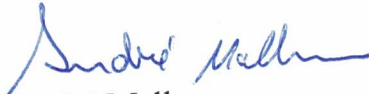

Graciele Schmitz Werner
Presidente



Luiz Hanauer
Vice-Presidente


André Adilson Artus
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


André Mallmann


Carlos Adriano Schlindwein


Carlos Alberto Walter


Gelson José Bard


Roque Weimann


Sérgio Luis Chies



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Submetemos aos nobres vereadores a Moção de Apoio 001/2020 com relação ao uso dos R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) do FUNDO ELEITORAL para o combate da Pandemia do Coronavírus – COVID-19. A presente moção justifica-se pelos motivos a seguir delineados:

- I. O momento que o país está atravessando no combate ao vírus é preocupante, e não há que se pensar em destinar recursos públicos, oriundos do suor do trabalho do contribuinte brasileiro, para financiar campanhas políticas. Ao mesmo tempo, é notória a necessidade urgente de mobilização de profissionais de saúde e de aquisição de equipamentos voltados à assistência e ao tratamento dos doentes, principalmente a aquisição de leitos de UTI;
- II. Conforme estabelece a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, entendendo-se esta última como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (art. 6º, §2º, da Lei 8.080/1990);
- III. Sabemos que os recursos públicos financeiros são finitos e devem atender, em primeiro lugar, ao interesse da coletividade. E, neste momento, o maior interesse reside no enfrentamento desta pandemia, tanto no que tange à proteção da saúde coletiva e individual, como nos seus efeitos econômicos.
- IV. O enfrentamento à pandemia de COVID-19 tem exigido dos países medidas austeras e coerentes com as necessidades da população. Manter a aplicação de recursos públicos em financiamento de campanhas eleitorais é um contrassenso e desrespeito à sociedade brasileira, visto que a saúde pública é a prioridade.
- V. Mais de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) foram incluídos no Orçamento de 2020 para financiar candidatos às eleições municipais, o que por si só foi contrário ao que o brasileiro desejava quando da sua aprovação. Agora, diante da necessidade de se combater a pandemia causada pelo SARS- CoV2, ou novo coronavírus, é urgente que esse recurso seja alocado de forma mais apropriada.
- VI. Entendemos que o máximo de recursos financeiros do Estado devem ser direcionados ao enfrentamento da crise. de crise na saúde pública e na economia. Diante de tal panorama, não se pode considerar aceitável que, em se tratando de um país de dimensões continentais,



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com mais de duzentos milhões de habitantes, já tão castigado, em situação de normalidade, pela ineficiência crônica do sistema de saúde que, em alguns locais mais remotos, sequer pode se considerar como efetivamente existente, porquanto ineficaz, haja recursos de tal monta paralisados, apenas para futura e incerta utilização para patrocínio de campanhas eleitorais.

Diante do exposto, após aprovação do Plenário, requer-se seja encaminhada a presente moção Aos Senhores Presidente da República, Presidente do Senador Federal, Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil e Presidente do Supremo Tribunal Federal, pleiteando pelo uso dos R\$ 2.000.000.000,00(dois bilhões de reais) do FUNDO ELEITORAL para o combate da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, 07 de Abril de 2020.